CD-9.02.01F
1.14.12Aa

N.º 1.

1197
3831

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA
EM 5 DE JANEIRO DE 1835.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 12 de Dezembro passado.

Regimento de Infantaria N.º 1.

Ajudante-Major, o Capitão Constantino Pereira da Silva.
Ajudante do 2.º Batalhão, o Porta-Bandeira, Carlos Augusto Franco.
Quartel Mestre do 2.º Batalhão, o Sargento Quartel Mestre, Antonio Joaquim Luz.
Tenente, o Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 6, Manoel Correa da Silva Araujo.

Regimento de Infantaria N.º 8.

Ajudante-Major, o Capitão Francisco Maria de Magalhães.
Alferes Ajudante do 2.º Batalhão, o Sargento Ajudante, José Joaquim Linhares.

Regimento de Infantaria N.º 10.

Ajudante do 2.º Batalhão, o Alferes do Regimento de Caçadores N.º 4, Antonio José Gomes.

Veteranos da Provincia do Douro.

Addido á 2.ª Companhia, o Capitão de Veteranos, João Antonio Sameiro.

Por Decreto de 13 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Capitão da 6.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Vicente Luiz Vaz Ferreira.

Regimento d'Infantaria N.º 5.

Quartel Mestre do 1.º Batalhão, o Sargento Ajudante Domingos Fernandes Roberto.

Regimento de Caçadores N.º 4.

Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 9, Militão Pamplona Corte Real.

Deposito de Cavallaria.

Picador, João Carlos Alves.

BIBLIOTECA DO EXERCITO
(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
N.º 3-831 / 1-10-01 / 9-02-01F
1-14-12Aa

3.ª *Secção do Exercito.*

Capitães, o Capitão do Estado Maior da Artilharia, Julio do Carvalhal Silveira, e o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Antonio Cezario de Senna.

Regimento de Granadeiros da Rainha.

Alferes Ajudante, o Alferes Mc. Knight.

Tenente, o Tenente Ajudante Maccabe.

Por Decreto da mesma data.

Alferes, para ser empregado na Ilha da Madeira, como melhor convier ao serviço, o Aspirante a Official que foi do Regimento de Caçadores N.º 2, João de Ornellas.

Veteranos da Beira Baixa.

Capitão addido á Companhia de Monsanto, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Ignacio Pita de Castro.

Castello de Vianna.

Governador, o Tenente Coronel Governador da Bateria do Bom Successo, Luiz de Vasconcellos Lemos Castello Branco.

Por Decreto da mesma data.

Demittidos pelo requererem, o 1.º Tenente do 2.º Regimento de Artilharia, Elias José de Moraes; o Cirurgião Ajudante do Regimento de Fuzileiros Escocezes O. B. Breary; e o Alferes do Regimento de Granadeiros da Rainha Brown.

Demittidos, por haverem cessado os motivos de seus contractos, o Cirurgião Veterinario do Regimento de Cavallaria N.º 2, Frederico Pollon; e o Major addido ao Regimento de Granadeiros da Rainha Doherty.

Demittidos pelo requererem, os Alferes do Regimento de Fuzileiros Escocezes, James, Cocker, e Lauder.

Por Decreto de 16 do dito mez.

Regimento de Caçadores N.º 1

Alferes Ajudante, o Alferes Antonio Joaquim da Fonseca Ozorio.

Por Decreto da mesma data.

Demittido pelo requerer, o Tenente de Infantaria, Francisco Antonio da Fonseca.

Por Decretos de 19 do dito mez.

Regimento de Caçadores N.º 4.

Capitão da 2.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Bernardo José de Carvalho.

Por Decreto da mesma data.

Passa a servir no Castello de S. João Baptista da Ilha Terceira, o Capitão do Regimento de Infantaria N.° 7, Theotonio Claudio de Mello.

Veteranos da Provincia do Douro.

Addido á Companhia de S. João da Foz, o Capitão Quartel Mestre do Regimento de Caçadores N.° 2, Anacleto José de Magalhães Taveira Mosqueira.

3.ª *Secção do Exercito.*

Alferes, o Porta Estandarte do Regimento de Cavallaria N.° 3, Alexandre Paes da Fonseca Saraiva.

Por Portaria de 18 do dito mez.

Para servirem em commissão no Estado Maior do Governo Militar do Douro:

Ajudante d'Ordens, o Capitão José Ricardo Peixoto.

Ajudante de Campo, o Tenente Diogo da Silva Castello Branco.

Addido ao Chefe de Estado Maior, o Capitão Francisco Infante de Lacerda.

Por Decretos de 24 do dito mez.

Corpo do Estado Maior.

Capitão, continuando no exercicio em que se acha ás ordens do Marechal do Exercito Duque da Terceira, o Capitão Carlos Benvenuto Casimiro.

Regimento de Infantaria N.° 6.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre servindo no Batalhão Movel de Alcobaça, Francisco José Ferreira.

Regimento de Infantaria N.° 7.

Ajudante do 1.° Batalhão, o Tenente João Pita Negrão.

Alferes Ajudante do 2.° Batalhão, o Alferes Manoel Rodrigues Affonso.

Regimento de Caçadores N.° 3.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.° 2, José Luiz Vaz.

Regimento de Caçadores N.° 4.

Capellão o Padre João Caetano Gomes.

Praça de Abrantes.

Addido, o Capitão de Infantaria, Joaquim José Lucio Gonçalves.

3.ª *Secção do Exercito.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Ayres Nepomuceno de Mello.

Corpo de Veteranos da Extremadura.

Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Jeronymo José Machado Rego.

Por Decreto da mesma data.

Demittido, conservando as honras do seu posto, o Alferes do Regimento de Voluntarios da Rainha, José Ferreira Moutinho.

Demittidos pelo requererem, o Tenente de Infantaria Antonio Luiz da Cunha; e o Alferes do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, Ernesto de Almeida Oyenhausen.

Por Decreto de 27 do dito mez.

Regimento d'Infantaria N.º 6.

Reintegrado no posto de Quartel Mestre, o Quartel Mestre que foi deste Regimento, José Carlos Gomes Pereira.

2.ª *Secçaõ do Exercito.*

Capitão empregado na Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, o Capitão do Regimento de Caçadores N.º 2, Ignacio da Silva Costa.

3.ª *Secçaõ do Exercito.*

Capitães, os Capitães do Regimento de Infantaria N.º 9, Antonio Fortunato Pinto de Meireles, e José Maria de Oliveira Prezado.

Torre de S. Vicente de Belem.

Addido, o Major addido á Praça de Estremoz, José Francisco de Souza Pereira.

Por Decreto da mesma data.

Regimento de Granadeiros da Rainha.

Demittido do serviço por cessarem os motivos do seu contracto, o Major Blair.

Demittido pelo requerer, o Major graduado Walsh. = Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 8 DE JANEIRO DE 1835.

ORDEM ESPECIAL.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Havendo Meu Augusto Pai de Saudoza Memoria deixado expressamente em legado pelo Seu Testamento a Sua Espada a Sua Alteza Real o Principe Augusto, Duque de Leuchtemberg, e de Santa Cruz, Principe de Eichstadt; e Querendo Eu Dar todos os testemunhos do apreço em que Tenho as ultimas Determinações, e Recommendações de Meu Augusto Pai, e Desejando Dar-Lhe todas as provas possiveis do Meu Filial Amor ainda depois da Sua morte: Hei por bem Nomear ao dito Principe Augusto Coronel do Exercito, e Commandante Honorario do Regimento de Caçadores numero hum, por ser esse Corpo que Meu Pai Commandou durante a guerra, e que tanto Affeiçoára, denominando-se então o dito Corpo — Batalhão de Caçadores numero cinco. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em quatro de Outubro de mil oito centos trinta e quatro. — RAINHA. — Duque da Terceira.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em oito de Janeiro de mil oitocentos trinta e cinco. — *Miguel José Martins Dantas.* = Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direção.

N.º 2.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 14 DE JANEIRO DE 1835.

Por Decreto de 4 de Dezembro ultimo.

Reformado com as honras de Major, o Capitão do Regimento de Granadeiros da Rainha David B. Cotter, sem direito a vencimento de soldo, em razão de lhe ter sido arbitrada huma pensão na conformidade do seu contracto, por ter perdido huma perna em combate.

Por Decreto de 13 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.º 5.

Capitão, o Capitão João Joaquim Camacho.

Real Collegio Militar.

Empregado interinamente no serviço do Estado Maior do mesmo Collegio, o Tenente do Regimento de Caçadores N.º 1, João Theodoro da Silva.

Passa a ser empregado no referido Collegio, e a servir interinamente de Professor d'Equitação, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, João Cyriaco Coelho.

Por Decreto de 20 do dito mez.

Companhia de Veteranos de Buarcos, e Figueira.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 3, Bernardo Rodrigues Medeiros, em attenção aos seus annos de serviço, e molestias; ficando assim revalidado o Decreto de 10 de Setembro do anno proximo passado, que o havia reintegrado naquelle posto e exercicio.

Por Portaria de 2 do corrente mez.

Passão a servir em Commissão no Estado Maior da Provincia do Alemtejo os Officiaes seguintes:

Chefe do Estado Maior, sendo considerado neste emprego desde 28 de Julho ultimo, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Venancio Antonio Marques.

Ajudante d'Ordens do Governador Militar, o Tenente João Pedro Schwalbach.

Sua Magestade Fidelissima Foi servida mandar declarar Aspirantes a Officiaes as praças abaixo mencionadas, por se terem para isso habilitado na conformidade do Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

Luiz de Souza Folque, Soldado do Batalhão de Sapadores.

João de Sá Pereira Sampayo Ozorio e Brito, Soldado do dito Corpo.

Antonio José Ventura de Mattos, Cabo de Esquadra do Regimento de Artilharia N.º 2.

Januario da Costa Neves, Cabo de Esquadra do dito Corpo.

Gonçalo Guedes de Carvalho Menezes e Vasconcellos, Soldado do Regimento de Cavallaria N.º 2.

Romão Antonio de Souza Girão, Soldado do Regimento de Infantaria N.º 4.

Antonio Augusto de Carvalho Salazar, Soldado do Regimento de Infantaria N.º 10.

Devendo os Empregados do Commissariado encarregados dos Depositos de distribuição para a Tropa prestar as suas contas regularmente, e com a devida brevidade, Determina Sua Magestade, que tanto os Officiaes Generaes, como os Officiaes do Estado Maior, e mais praças que recebem rações de etape, e forragens por livranças individuaes, apresentem os seus vales nos referidos Depositos o mais tardar até ao dia tres do mez seguinte ao do seu vencimento, na intelligencia de que só receberão hum titulo do valor das mesmas rações os que assim o não cumprirem: estando porem os ditos vales já rubricados pelos Empregados fiscaes dos mesmos Depositos, e não sendo apresentados no prazo indicado, serão inadmissiveis nas Estações competentes. As livranças mensaes que hão de resgatar os sobreditos vales, devem tambem ser apresentadas naquelles Depositos o mais tardar até oito do mez immediato áquelle a que respeitão.

Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 27 de Novembro ultimo.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 11, Luiz Cabral Soares de Albergaria, sessenta dias para se tratar.

Em Sessão de 2 de Dezembro passado.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 4, Marcos Torres Vaz Freire, sessenta dias para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.° 4, Joaquim Aleixo Paes, quarenta dias para continuar a tratar-se.

Em Sessão de 4 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 6, Amandio Cabral de Albuquerque, noventa dias para se restabelecer.

Ao Tenente do mesmo Regimento, José Duarte Monteiro, 40 dias para continuar a tratar-se.

Em Sessão de 11 do dito mez.

Ao 2.° Tenente de Artilharia unido ao Deposito Militar da Cidade do Porto, João José de Carvalho, sessenta dias para convalecer.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Fiel do Commissariado do Departamento do Minho, José Maria Benedicto, sessenta dias para fazer uso de remedios.

Em Sessão de 27 do dito mez.

Ao Capellão do Regimento de Infantaria N.° 11, Timotheo Antonio da Silva Menezes, trez mezes para continuar a tratar-se.

Em Sessão de 30 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 8, Thomaz Correa Leitão, quarenta dias para se tratar.

Ao Major do Batalhão Nacional Fixo de Setubal, Joaquim Antonio Severo Correa Guedes, trinta dias para convalecer.

Em Sessão de 5 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.° 8, Balthazar Moreira de Brito, trinta dias para se tratar, e convalecer.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.° 8, Ernesto Maria da Silva, dous mezes.

Ao Alferes do Exercito, João Carlos de Brito Mozinho, prorogação por seis mezes.

Ao Tenente Coronel Commandante do Regimento de Voluntarios da Rainha, Antonio de Passos de Almeida Pimentel, quinze dias.

= Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 3.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 23 DE JANEIRO DE 1835.

Publicaõ-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.

Hey por bem Nomear Marechal do Exercito o Principe Dom Augusto, Meu Muito Amado Esposo, Duque de Leuchtemberg, e de Santa Cruz, Coronel, Commandante Honorario do Batalhaõ de Caçadores numero cinco, que no quadro do Exercito tem a denominaçaõ de Regimento de Caçadores numero um, conservando o Commando Honorario deste mesmo Corpo. O Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em o primeiro de Dezembro de mil oitocentos trinta e quatro. — RAINHA. — Duque da Terceira.

Tendo-se conservado organizado, e sempre fiel ao seu juramento o Batalhaõ de Caçadores numero cinco, sendo o Corpo, que na Ilha Terceira levado do mais nobre enthusiasmo, se oppoz á usurpaçaõ, continuando a prestar os mais importantes e distinctos Serviços, tanto nesta Ilha, como nas expedições, que tiveraõ logar nas mais que fórmaõ o Archipelago dos Açôres, e das quaes resultou a completa posse das mesmas Ilhas, e bem assim, que na Heroica Cidade do Porto rivalizando com os mais Corpos do Exercito Libertador, continuou a comportar-se em todas as occasiões que se batêo contra as Tropas do usurpador com aquelle denodo, disciplina, e coragem, que muito o caracteriza, merecendo por todos estes motivos, e pela sua constante fidelidade, que Meu Augusto Pai de Saudoza Memoria se declarasse Coronel de taõ bravo, e corajoso Corpo; e Querendo Eu naõ só perpetuar a memoria de taõ Digno Chefe, mas a denominaçaõ por que o dito Corpo foi sempre conhecido, Hey por bem que o Regimento de Caçadores numero um conserve a sua antiga denominaçaõ, tomando com tudo na ordem dos Corpos de Caçadores o logar que lhe pertencer, segundo o Plano provisorio da organizaçaõ do Exercito de dezoito de Julho do presente anno. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em o primeiro de Dezembro de mil oitocentos trinta e quatro. — RAINHA. — Duque da Terceira.

Querendo Eu conservar por um modo distincto a memoria do antigo Regimento de Infanteria numero dezoito, o qual na infausta retirada que fizeraõ as Tropas fieis no anno de mil oitocentos vinte e oito, foi privado do seu honrado Coronel, Officiaes, e Officiaes inferiores para ser tentado á infidilidade, e ao prejúrio, sendo os briosos Soldados daquelle Corpo excitados, já com as sophisticas promessas de perdaõ, e bom recebimento na Patria escravisada, e já na falta de resultado deste meio, obrigadas por um tratamento duro, e pela violencia com que os reduzíraõ á fome para os abaterem á traiçaõ; e tendo aquelles briosos Soldados desprezado promessas, zombado de ameaças, e sabido naõ só conservarem-se livres, porém mais que tudo, isolados, sem Chefe, e sem Superiores, elegido a um Soldado para lhe obedecerem, e para assim conservarem essa uniaõ, que tanto os honra, no que ha uma próva taõ satisfatoria da disciplina daquelle Corpo, como um raro exemplo de sobordinaçaõ; e merecendo taõ distincto comportamento um signal permanente que o recorde; Hey por bem, que o Regimento de Infanteria numero onze retóme a sua antiga denominaçaõ de Infanteria numero dezoito, tomando com tudo na ordem dos Corpos de Infanteria o lugar que lhe pertence, segundo o Plano de organizaçaõ do Exercito de dezoito de Julho do corrente anno. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em o primeiro de Dezembro de mil oitocentos trinra e quatro. — RAINHA. — Duque da Terceira. = Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcçaõ =

N.° 4.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 24 DE JANEIRO DE 1835.

Por Decreto de 31 de Dezembro ultimo.

Batalhão Provisorio da Provincia de Cabo Verde.

Tenente Coronel Commandante, o Major do Infantaria, Antonio Peixcto da Gama.

Alferes Ajudante, o Primeiro Sargento do Regimento de Caçadores N.° 1, Manoel Bento.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente da Companhia de Infantaria do Presidio de Lourenço Marques, Custodio José Antonio Teixeira.

Tenente, o Alferes de Infantaria do Exercito, Manoel Monteiro de Barros.

Alferes, os Primeiros Sargentos, do Regimento de Caçadores N.° 2, Francisco de Souza, e José Duarte e Silva, que foi Primeiro Sargento deste Corpo; do Regimento de Infantaria N.° 2, Joaquim Nicoláo Mascarenhas; e o Sargento Ajudante de Infantaria do Ultramar, José Antonio da Silva Sanches.

Estes Officiaes são promovidos sem prejuizo da antiguidade dos Officiaes do Exercito de Portugal.

Por Decreto de 8 do corrente mez.

Regimento de Artilharia N.° 2.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Antonio Xavier.

Regimento de Cavallaria N.° 1.

O Alferes Geraldo José Braamcamp, deve contar a antiguidade do seu posto desde 17 de Janeiro de 1833, em que foi promovido a Guarda Marinha.

Regimento de Infantaria N.° 4.

Capitão da 3.ª Companhia do 1.° Batalhão, o Capitão José Sebastião de Azevedo.

Regimento de Infantaria N.° 8.

Quartel Mestre do 2.° Batalhão, o Sargento Quartel Mestre, João Ignacio dos Santos Baptista.

Regimento de Caçadores N.° 2.

Capitão da 3.ª Companhia do 1.° Batalhão, o Capitão Sebastião Francisco de Grim Cabreira.

Companhia de Veteranos da Villa do Conde.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Regimento de Caçadores N.° 4, Antonio Joaquim Pereira.

Reformado na conformidade da Lei, o Quartel Mestre do 2.° Regimento de Artilharia, Custodio Moreira da Silva.

Demittidos pelo requererem, o Tenente do Regimento de Infantaria N.° 8, Felizardo Antonio Silveiro, o Tenente do Regimento de Infantaria N.° 7, Manoel Jacintho do Crato, e o Tenente do Regimento de Granadeiros da Rainha, Grattan Eugene Maccabe.

Por Decretos de 9 do dito mez.

3.ª *Secção do Exercito.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.° 5, Frederico Augusto da Camera Leme, e o Tenente do Regimento de Caçadores N.° 3, João José Barreto da França.

Companhia de Veteranos de Vianna.

Alferes, o Alferes de Veteranos, Luiz Manoel da Silva.

Demittido pelo requerer, o Alferes do Regimento de Fuzileiros Escocezes George Jeffry.

Por Decreto de 12 do dito mez.

Regimento de Granadeiros Britanicos.

Ajudante, o Alferes Jordan.

Por Decreto de 14 do dito mez.

Regimento de Caçadores N.° 1.

Quartel Mestre do 2.° Batalhão, o Sargento Quartel Mestre, João José de Freitas.

Demettido pelo requerer, o Alferes do Regimento de Infantaria N.° 11, Fernando do Quintal da Camera.

Por Decreto de 15 do dito mez.

3.ª *Secção do Exercito.*

Alferes, contando a antiguidade deste posto desde 26 de Março de 1834, os Alumnos da Academia de Fortificação, Artilharia, e Desenho, Aspirantes a Officiaes do Regimento de Infantaria N.° 4, Alexandre de Almeida Andrade, e do Regimento de Caça-

dores N.° 2, Augusto Cezar de Sousa Telles, e o Soldado do Re-Regimento de Cavallaria N.° 4, Antonio Guedes Vilhegas de Mattos Cabral.

Praça de Monção.

Governador, o Major Antonio Caetano Ferreira de Aragão.

Forte de Esposende.

Governador, o Major Carlos José da Cunha.

4.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Governador da Praça de Monção, Francisco Antonio Pereira d'Eça.

Por Decreto da mesma data.

Graduado no posto de Capitão, o Quartel Mestre, Joachim Chaumeil de Stella.

Por Decreto de 16 do dito mez.

Corpo do Estado Maior.

Capitão, continuando a estar ás Ordens do Marechal do Exercito Duque da Terceira, o Capitão Adrião Acacio da Silveira.

Corpo de Veteranos da Extremadura.

Addido, o Quartel Mestre com as honras de Capitão do Regimento de Infantaria N.° 4, José Rodrigues Vicente da Fonseca.

Por Decretos da mesma data.

Secretario do Governo Militar da Provincia da Extremadura, o Amanuense da 2.ª Classe da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Thomaz Loureiro.

Secretario do Governo Militar da Provincia da Beira Beixa, o Official de Secretaria da extincta Inspecção Geral de Milicias, Wencisláo José de Figueiredo Pereira.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Secretario do Governo Militar da Extremadura, Joaquim José Xavier de Velasco.

Reformado no mesmo posto, o Capitão graduado em Major do 7.° Batalhão Nacional Movel de Lisboa, José Tiburcio da Fonseca.

Por Portaria de 12 do dito mez.

Ajudante d'Ordens do Brigadeiro Victorino José de Almeida Ser-

rão, como Commandante da 1.ª Brigada do Corpo de Exercito de Observação, o Capitão do Estado Maior, José Joaquim de Queiroga.

Por Portaria de 17 do dito mez.

Exonerado do exercicio de Major do Batalhão Nacional de Artifices do Arsenal do Exercito, o Capitão do Regimento de Voluntarios da Rainha, Francisco Meirelles Pinto.

Sua Magestade Fidelissima Foi servida mandar declarar Aspirantes a Officiaes as praças abaixo mencionadas, por se terem para isso habilitado na conformidade do Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

Manoel Maria da Luz de Carvalho Daum e Lorena, Soldado de Cavallaria N.º 2.

João Pedro de Mendonça, Cabo de Esquadra do Regimento de Infantaria N.º 4.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major do Estado Maior de Artilharia, Gaspar Pinto de Magalhães Cardozo, trez mezes.

Ao Alferes de Cavallaria N.º 4, Severino Joaquim Ferreira da Costa, dous mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, João de Magalhães de Azevedo Portugal, hum mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, Julio de França Netto, seis mezes para ir á Ilha da Madeira.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, Luiz de Sá Ozorio, seis mezes

Ao Alferes de Infantaria, servindo de Ajudante do Batalhão Movel de Lagos, José Bento de Andrade, sessenta dias.

Ao Alferes de Caçadores servindo no Batalhão Movel do Porto, Vicente José Borges, seis mezes para ir á Ilha de S. Miguel.

Ao Alferes Reformado Martinianno Roberts, hum mez.

Ao Tenente Pagador do Regimento de Granadeiros Britanicos, José Manoel Gomes, tres mezes.

Ao Tenente do referido Corpo William Else, dous mezes.

Ao Alferes do Regimento de Granadeiros da Rainha, Guilherme Cotter, tres mezes. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.° 5.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 27 DE JANEIRO DE 1835.

Sua Excellencia o Ministro da Guerra manda com a maior satisfação publicar ao Exercito a seguinte:

CARTA REGIA.

Honrado Duque da Terceira, Par do Reino, Conselheiro d'Estado, Marechal do Exercito, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. Meu Sobrinho: Amigo, Eu o Principe D. Augusto vos Envio muito saudar como áquelle, que muito Amo e Préso. Desejando Manifestar ao valoroso Exercito Portuguez no dia da Minha chegada a este Reino o apreço, em que Tenho a honrosa Distincção, que Sua Magestade Fidelissima, Minha Augusta Esposa, Me Fez, promovendo-Me a Marechal do Exercito, Commandante Honorario do bravo Batalhão de Caçadores N.° 5, outr'ora Commandado pelo Immortal Duque de Bragança, Meu Augusto Sogro, de Saudosa Memoria: Tenho Resolvido Doar annualmente, durante a Minha vida, ao mesmo brioso Exercito a quantia de tres contos de réis, para serem distribuidos em Pensões iguaes da maneira seguinte: hum conto de réis ás Viuvas dos primeiros doze Officiaes Inferiores e Soldados que morreram nos Combates dos Açores; hum conto de réis ás Viuvas dos primeiros doze Officioes Inferiores e Soldados, que morreram nos Combates, que tiverão logar depois do desembarque do Exercito Libertador nas praias do Mindello até á occupação de Lisboa; e finalmente outro conto de réis ás Viuvas dos primeiros doze Officiaes Inferiores e Soldados, que morrerão nos Combates das Linhas de Lisboa, e nas Acções ulteriores; as quaes Pensões, todas por morte de cada huma das pessoas agraciadas, irão em cada classe passando successivamente ás Viuvas, que se acharem em iguaes circunstancias: O que tudo Me pareceo communicar-vos para vossa intelligencia, e devida execução. Palacio das Necessidades em vinte e cinco de Janeiro de mil oitocentos e trinta e cinco = D. Augusto.

Para o Honrado Duque da Terceira, Par do Reino. = Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 5.

N.º 6.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1835.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Não se tendo definitivamente determinado a maneira porque deve ser contada a antiguidade dos postos dos Officiaes do Ultramar, a quem se tem concedido passagem para o Exercito deste Reino, ou de futuro se houver de conceder, Hei por bem Declarar, que a antiguidade dos postos dos referidos Officiaes lhes seja contada desde a data do Decreto, em que se lhes conceder esta Graça, exceptuando com tudo desta Deliberação aquelles dos mesmos Officiaes, que fizerão parte do Exercito Libertador, aos quaes a mesma deve ser contada desde o dia em que legalmente se provar começárão a servir no mesmo Exercito. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades vinte e nove de Dezembro de mil oitocentos trinta e quatro. — RAINHA. — DUQUE DA TERCEIRA.

Por Decreto de 24 de Dezembro ultimo.

Tenente Coronel do Exercito, o Tenente Coronel de Cavallaria do Ultramar, Mathias Joaquim de Brito.

Por Decreto da mesma data.

Reformado na conformidade do Alvarà de 16 de Dezembro de 1790, o Tenente Coronel do Exercito Mathias Joaquim de Brito.

Por Decreto de 29 do dito mez.

3.ª *Secçaõ do Exercito.*

Tenente, o Tenente do Regimento d'Infantaria N.º 8, Manoel Paes Coelho.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, João Theodoro da Fonceca, e o Alferes do Regimento de Caçadores N.º 3, Carlos Frederico Buys.

Os referidos Officiaes continuão a servir Estado maior do Governo Militar dos Açores para onde forão nomeados.

Demittido pelo requerer, o Alferes do Regimento de Caçadores N.° 3, Francisco Ignacio de Cid.

Por Decreto de 31 do dito mez.

Regimento d'Infantaria N.° 2.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.° 5, Francisco José Ferreira.

Regimento de Infantaria N.° 5.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.° 2, Antonio Cardozo.

Por Decreto da mesma data.

Para serem empregados em Praças.

O Coronel graduado do Estado Maior da Artilharia, Antonio Fernandes Camacho, continuando por ora no exercicio em que se acha de encarregado interinamente do material de Artilharia na Ilha da Madeira; e o Capitão do Estado Maior da mesma Arma, Antonio José Alves.

4.ª *Secção do Exercito.*

Capitão, o Capitão do Estado Maior de Artilharia, Manoel Luiz de Mello.

Por Decreto da mesma data.

Demittido pelo requerer, o Alferes de Infantaria, Francisco Gomes de Oliveira.

Por Decreto de 2 de Janeiro.

2.° *Regimento de Infantaria Ligeira.*

Tenentes, os Alferes Boetticher Charles, Cucchiari Dominique.
Alferes, o Sargento Ajudante Muthelot Louis, e o Sargento Quartel Mestre Cialdini Henry.
Demittido pelo requerer, o Tenente Rafael Gliamas.

Por Decreto da mesma data.

Demittido pelo requerer, o Capitão do Regimento de Granadeiros da Rainha, William Bentick Doyle.

Por Decreto de 5 do dito mez.

Estado Maior d'Artilharia.

Major, o Major da 3.ª Secção do Exercito, José Joaquim Januario Lapa.

Por Decretos da mesma data.

Major, o Major graduado Fleury de Barros.

Por Decreto de 14 do dito mez.

Major, o Major graduado Benistant.

Por Decreto de 17 do dito mez.

Reintegrado no posto de Alferes de Infantaria, ficando addido á Praça de Valença, Fortunato Marinho Falcão de Castro.

3.ª Secçaõ do Exercito.

Capitão, o Capitão servindo no Deposito de Cavallaria, D. Vasco Gotero da Cunha.

Batalhão Provisorio da Provincia de Cabo Verde.

Alferes aggregado o 1.º Sargento do Regimento de Infantaria N.º 11, José Antonio Serrão.

Companhia de Veteranos de Abrantes.

Tenente, o Tenente addido á Companhia de Veteranos de Chaves, Simão de Sousa Serpa.

Por Decreto de 21 do dito mez.

Coronel graduado, o Tenente Coronel do 4.º Batalhão Fixo de Lisboa, Francisco José Rebello.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Francisco de Salles Pacheco.

Por Portaria de 8 de Janeiro.

Addido ao Corpo de Veteranos da Provincia do Minho em attenção a seu máo estado de saude e longos serviços, sendo obrigado a fazer o serviço em qualquer das Companhias do mesmo Corpo onde o serviço o exigir, o Cirurgião Mór que foi do Batalhão de Caçadores N.° 12, Luiz Bento Garção.

Por Portarias de 12 do dito mez.

Nomeado para servir provisoriamente de Cirurgião Mór do Contingente do 1.° Regimento de Artilharia que faz parte do Exercito de Observações, o Cirurgião Mór clinico do Hospital Militar de Abrantes, Francisco Xavier de Oliveira.

Batalhão Provisorio dos Açores.

Nomeado para fazer o serviço de Cirurgião Mór do referido Corpo, o Cirurgião do Exercito Manoel Gomes de Sampaio.

Por Portaria de 24 do dito mez.

Majores graduado, o Capitão do Regimento de Voluntarios da Rainha Commandante do 1.° Batalhão Provisorio de Villa Nova da Gaia, Francisco Lopes Guimaráes, e o Capitão Commandante do Batalhão Provisorio de Leça do Balio, Antonio Ribeiro da Silva.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 6, Antonio José Antunes Guerreiro, prorogação por hum mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.° 8, Baltazar Moreira de Brito, dous mezes de licença.

Ao Capitão de Caçadores servindo no 2.° Batalhão movel do Porto, Bernardino Alves Coelho prorogação por mais vinte e dous dias.

Ao Alferes d'Infantaria servindo no 2.° Batalhão Movel do Porto, Francisco Bruno Monteiro, prorogação por mais hum mez.

Ao Major do Batalhão Fixo de Setubal, Joaquim Antonio Severo Correa Guedes, prorogação por mais 30 dias. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.° 7.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1835.

Publica-se ao Exercito a seguinte:

PORTARIA.

Manda Sua Magestade Fidelissima A RAINHA, que os Ajudantes de Campo, e Officiaes d'Ordens; que estavão ao Serviço de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, de Gloriosa Memoria, no tempo de Seu fallecimento, continuem a ter o mesmo exercicio junto a Sua Alteza Real, o Principe D. AUGUSTO, Seo Muito Amado e Prezado Espozo, sem ficarem com tudo desligados d'aquelle Serviço, para que alguns tinhão sido nomeados. Paço das Necessidades, em 3 de Fevereiro de 1835. = DUQUE DA TERCEIRA.

DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 7.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1833.

Publica-se do Exercito o seguinte:

PORTARIA.

Manda Sua Magestade Fidelissima A RAINHA, que os Ajudantes de Campo, e Officiaes d'Ordens, que estavão no Serviço de Sua Magestade Imperial o Duque DE BRAGANÇA, de Gloriosa Memoria, no tempo de Seu fallecimento, continuem a ter o mesmo exercicio junto a Sua Alteza Real, o Principe D. Augusto, Seo Muito Amado e Prezado Esposo, sem ficarem com tudo desligados d'aquelle Serviço, para que alguns tinhão sido nomeados, Paço das Necessidades, em 3 de Fevereiro de 1833. = DUQUE DA TERCEIRA.

DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 8.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1835.

Por Decreto de 29 de Dezembro ultimo.

Demittido pelo requerer, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Ayres Pinto Henriques.

Por Decreto de 7 de Janeiro.

Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 2, o Cirurgião civil, Antonio Gerardo de Oliveira Godinho.

Por Decreto de 12 do dito mez.

Demittido por assim o haver requerido o Cirurgião Mór do 3.º Regimento de Infantaria Ligeira, José Antonio Soares Moutinho, louvando-se-lhe o bom serviço que fez.

Por Decretos de 19 do ditto mez.

Regimento de Fuzileiros Escocezes.

Major graduado, o Capitão Ernesto de Weyhe.

Demitido por assim o haver requerido o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 4, Antonio José d'Abreu.

Por Decreto de 20 do ditto mez.

Demittido por assim o haver requerido, o Cirurgião Ajudante do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, Geraldo Estevão Roaster.

Por Decreto de 21 do ditto mez.

Reformado no Posto de Cirurgião Mór com o vencimento de 15$000 réis mensaes na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824 em attenção a ter 31 annos de serviço, e por assim o haver requerido, o Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Rodrigues Chaves.

Por Decreto de 23 do ditto mez.

Reformado no Posto de Cirurgião do Exercito com as honras inherentes ao mesmo posto, e sem vencimento algum pelo haver generosamente cedido em beneficio do Estado, o Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 3, Bento José da Costa.

Por Decreto de 26 do dito mez.

Real Corpo de Engenheiros.

Coronel, contando a antiguidade de 29 de Setembro de 1832, o Tenente Coronel, Agostinho José Freire.

Corpo do Estado Maior.

Majores, em conformidade do §. 2.º artigo 12 do Plano de Organisação do Exercito de 18 de Julho de 1834, os Capitães, José Joaquim de Queiroga, e Adrião Accacio da Silveira Pinto, continuando este a estar ás ordens do Marechal do Exercito Duque da Terceira.

Por Decreto da mesma data.

Majores, os Capitães graduados em Majores, Caetano José de Campos, José Lucas Cordeiro, e José Antonio Tavares.

Por Decreto de 29 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.° 2.

Alferes, contando a antiguidade de 26 de Março de 1834, o 1.° Sargento Antonio Rodrigues da Fonceca.

Demittido, por terem cessado os motivos por que foi engajado, o Tenente Coronel que foi do Regimento de Granadeiros Britanicos William Butts.

Por Decreto de 30 do dito mez.

Regimento de Caçadores N.° 2.

Quartel Mestre do 1.° Batalhão, o Quartel Mestre com as honras de Capitão, José da Cruz Guimarães.

Quartel Mestre do 2.° Batalhão, o Sargento Quartel Mestre, José Joaquim Gonçalves.

Por Portaria de 29 do dito mez.

Demittido, conservando as honras do seu posto, o Alferes do 2.° Batalhão Movel de Lisboa, Manoel Rodrigues Silvana.

Por Portaria de 30 do dito mez.

Demittido pelo requerer, conservando as honras do seu posto, o Tenente das Companhias da Fabrica da Polvora, José Maria Gervasio Codina.

Por Portaria de 4 do corrente mez.

Demittidos, o Capitão Wallace Aird, e os Tenentes Knox, e O'Brian, todos do Regimento de Granadeiros da Rainha; e o Capitão Prentice, o Alferes Robert Coock, o Quartel Mestre Gordon, e o Ajudante de Cirurgia, Mackenzie, unidos ao Deposito Geral Militar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Brigadeiro Antony Bacon, hum anno para ir a Inglaterra tratar de seus Negocios.

Declara-se que o Tenente Sebastião Carrascoza mencionado na Ordem N.° 12 para servir no Batalhão Provisorio de Infantaria, he do Regimento de Infantaria N.° 3, e não de N.° 6 como na ditta Ordem se disse. = Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direção.

N.º 9.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1835.

Publica-se ao Exercito o Seguinte:

Sua Magestade a RAINHA Determina, que as praças abaixo indicadas que se achão matriculadas no primeiro anno da Academia de Marinha, das quaes humas forão reprovadas nos exames de Arithmetica, e outras não comparecerão a elles, e bem assim algumas, que não se achando em nenhum dos casos antecedentes, não tem mostrado applicação alguma, nem approveitamento, reunão immediatamente aos Corpos a que pertencem, devendo os respectivos Commandantes fazer lançar no Livro Mestre nota do motivo por que são mandadas recolher; medida esta que fica estabelecida em regra, para d'ora em diante ser observada.

Outro sim Ordena a mesma Augusta Senhora que d'aquellas praças que para o futuro houverem concluido os estudos com applicação, e aproveitamento, em qualquer das Academias, se lance tão bem nota nos Livros Mestres dos Corpos a que pertencem; e os seus nomes serão igualmente declarados na Ordem do Dia.

Reprovados no exame d'Arithmetica.

Ricardo Fernando Vidal, Soldado do Regimento de Cavallaria N.º 2.
José Joaquim Farto da Costa, Cabo d'Esquadra do Batalhão de Sapadores.

Faltarão ao referido exame.

Ignacio de Souza Pereira Leite Valdez, Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2.
Antonio Pamfilio de Sousa Corte Real, Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 3.
Fernando Luiz Berter de Sousa, Furriel do Regimento de Infantaria N.º 6.
João Pedro de Mendonça, Cabo de Esquadra do Regimento de Infantaria N.º 4.
José Maria Monteiro de Castro Bacellar, Cabo de Esquadra do Regimento de Infantaria N.º 10.
Antonio José de Lemos, Cabo de Esquadra do Regimento de Artilharia N.º 2.
Antonio Manoel Pereira, Soldado do Regimento de Artilharia N.º 2.

Augusto Idalio de Gusmão, Soldado do Regimento de Infantaria N.° 2.

Nuno Maria Pereira Pinto, Soldado do Regimento de Infantaria N.° 10.

Por falta de applicação e aproveitamento.

Dario Magno da Silveira Mongiardim, Cabo de Esquadra do Regimento de Infantaria N.° 4.

Joaquim José Martinianno de Mello, Cabo de Esquadra do Regimento de Infantaria N.° 10.

Fernando Antonio de Sousa, Soldado do Regimento de Cavallaria N.° 4.

João José de Sousa Ramos, Soldado do Regimento de Artilharia N.° 2.

Por Decreto de 29 de Janeiro ultimo.

Reformado no posto de Cirurgião do Exercito com a graduação e honras que por Lei lhe competem, sem vencimento ou accesso algum, em attenção a seus serviços e por assim o haver requerido, o Cirurgião Mór das estinctas Milicias de Thomar Jeronimo Pereira da Silva

Por Decreto de 31 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.° 2.

Capitão addido, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 1, Francisco de Sá Nogueira.

Regimento de Cavallaria N.° 4.

Capellão, o Padre Joaquim Maria de Santa Anna.

Regimento d'Infantaria N.° 1.

Capitão da 5.ª Companhia do 2.° Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.° 8, João Pinto de Araujo Correia.

Regimento de Caçadores N.° 2.

Capellão, o Padre José do Carmo Fortes da Silva.

Regimento de Caçadores N.° 3.

Capellão, o Padre Luiz Teixeira de Magalhães.

Por Decretos da mesma data.

Major graduado, o Capitão Jacques Philippe Martelly.

Demittido por terem cessado os motivos por que entrou no serviço, o Coronel que foi do Regimento da Brigada da Marinha Williams.

Por Decreto de 3 do corrente mez.

Para ter as honras e soldo de Capitão, o Quartel Mestre servindo no Batalhão Fixo da Villa da Feira, José Pereira de Magalhães.

Alferes para a guarnição de Goa, o 2.° Sargento do Regimento de Infantaria N.° 10, Antonio José Freire.

Por Decreto de 4 do dito mez.

Demittido pelo requerer o Major graduado do Regimento de Granadeiros Britanicos J. Thompson.

Demittidos, o Capitão do Regimento de Granadeiros da Rainha, Hunt, o Tenente do mesmo Regimento John Gravemberg, o Alferes do Regimento de Fuzileiros Escocezes Lane, o Quartel Mestre do Regimento de Granadeiros Britanicos George Hobard; e o Capitão Thomaz Hasker, os Alferes Thomas Wright, e John Thompson, e o Cirurgião Ajudante Murphey, existentes no Deposito Militar.

Por Decretos de 6 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.° 5.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 2, Francisco Pessanha de Mendonça, e o Porta Estandarte Jacinto José Silveiro.

Por Decreto de 7 do dito mez.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 6, Antonio Jose Antunes Guerreiro.

Batalhão Provisorio da Provincia de Cabo Verde.

Quartel Mestre, o 1.° Sargento do Regimento de Infantaria N.° 10, Antonio Pedro.

Infantaria de Angolla.

Alferes, os Aspirantes a Official do 2.° Regimento de Artilharia, José Maria Lobo d'Avilla, e Joaquim Maria Gromicho Couceiro.

Declara-se que na Ordem N.° 14 de 20 de Dezembro ultimo se deve entender que o Tenente despachado Ajudante do Regimento d' Infantaria N.° 2, he José Manoel Ribeiro, e não Manoel José Ribeiro como na Ordem está escripto.

Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 2 de Janeiro ultimo.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 4, Manoel Doutel, trinta dias.

Em Sessão de 8 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.° 5, Ignacio Correa Guedes, vinte dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 3, João Augusto de Alemcourt Braga, vinte dias.

Em Sessão de 9 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N.° 4, Antonio Maria de Frias, servindo d'Ajudante no 1.° Batalhão Nacional Movel do Porto, noventa dias.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.° 12, Francisco d'Assumpção, sessenta dias.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.° 6, José Duarte Monteiro, noventa dias.

Em Sessão de 22 do dito mez.

Ao Major do Deposito Geral de Cavallaria, Lôpo de Vasconcellos Pereira quarenta dias.

Ao 2.° Tenente do 1.° Regimento de Artilharia, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo, quarenta dias.

Na mesma Sessão foi julgado prompto para o Serviço o Tenente do 4.° Batalhão Nacional Movel de Lisboa, João Pinto de Moraes Sarmento.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.° 3, Diogo Pereira de Andrade tem sido concedidas pela Junta de Saude as seguintes licenças. Em Sessão de 18 de Outubro de 1833, trinta dias — em Sessão de 29 de Novembro do mesmo anno, trinta dias — em Sessão de 14 de Janeiro de 1834, trinta dias — em Sessão de 18 de Fevereiro do mesmo anno, trinta dias. — O que se declara a pedido deste Official.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhão Nacional Movel de Leiria, José Maria Crespo noventa dias.

Ao Capitão de Cavallaria do Exercito, D. Vasco Guterre da Cunha, tres mezes para ir á Ilha da Madeira. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direção.

N.º 10.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1835.

Publicão-se ao Exercito as seguintes Portarias pelas quaes se concedem soldos por inteiro, ou meios soldos a varios Officiaes Francezes em virtude dos Contractos por que os mesmos Officiaes se engajarão no serviço de Sua Magestade.

Manda Sua Magestade Fidelissima, que o Capitão Feijus, e os Alferes Le Neveu, Le Jeune, e Drouet, que pertencerão ao 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, continuem a ser abonados na contadoria Fiscal, para serem pagos pela Thesouria Geral das Tropas, do soldo de tempo de paz, que no Exercito Portuguez corresponder ás suas patentes, por haverem sido julgados incapazes de todo o serviço, por huma Junta de Saude, em consequencia de ferimentos de balla. Paço das Necessidades em nove de Fevereiro de mil oitocentos trinta e cinco. — *Duque da Terceira.*

Manda Sua Magestade Fidelissima, que o Capitão Gauthier, que pertenceu ao 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, continue a ser abonado pelo espaço de hum anno, na Contadoria Fiscal, para ser pago pela Thesouraria Geral das Tropas, do soldo de tempo de paz que no Exercito Portuguez corresponder á sua patente, em consequencia do resultado de huma Junta de Saude que o julgou temporariamente incapaz de todo o serviço por ferimento de balla. Paço das Necessidades em dez de Fevereiro de mil oitocentos trinta e cinco. — *Duque da Terceira.*

Manda Sua Magestade Fidelissima que os Officiaes que pertencerão ao 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, constantes da inclusa relação assignada por Miguel José Martins Dantas, Official Maior desta Secretaria de Estado, continuem a ser abonados pela Contadoria Fiscal, para serem pagos pela Thesouraria Geral das Tropas, do meio soldo de tempo de paz, que no Exercito Portuguez corresponder ás suas patentes; segundo a tarifa de mil oitocentos e quatorze; ficando sem direito a outro algum vencimento em quanto permanecerem em Portugal, em conformidade do estipulado no contracto celebrado em vinte e quatro de Janeiro de mil oitocento trinta e dois, em virtude do qual os ditos Officiaes entrarão para o serviço da Mesma Augusta Senhora. Paço das Ne-

cessidades em vinte e tres de Fevereiro de mil oitocentos trinta e cinco. = *Duque da Terceira.*

Relação dos Officiaes que pertencerão ao 1.° Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha e a que se refere a Portaria desta data.

Tenente Coronel, Aviolat.
Majores, Floury de Barros, Benistant, Mellinet, Alexandre Fatou.
Capitães, Fougeron, Izidore Leroy, Richér, Tedeschy.
Capitão Quartel Mestre, Mallent.
Tenentes, Motte, Emile Moreau, Ganivet, Vincent, Prioux, Noel Deyrieux, Delisle, Mazzola, Planchon, Valthier, Planque.
Tenente Ajudante, Capon.
Alferes, Chastang, Jacquier, Paré Ambroise, Bourgeauld, Rousseau, Dufay, Liebau, Faugiers, Durand, Patoche, Billy, Fornier, Magniez, Champglin, Rayer, Huerta, Chatillon.
Cirurgião Mór, Reynould,
Ajudante de Cirurgia, Wellawer, Potrot, Potier.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em vinte e tres de Fevereiro de mil oitocentos trinta e cinco. = *Miguel José Martins Dantas.*

Licenças concedidas por motivos de molestias aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 20 de Novembro.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores N.° 3, Luiz Maria de Magalhães, 30 dias.

Em Sessão de 18 de Dezembro.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.° 3, Bento José da Costa, sessenta dias.

Em Sessão de 5 de Janeiro.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 6, Joaquim Antonio de Abreu Castello Branco, 40 dias.

Em Sessão de 18 do dito mez.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.° 6, Vicente Ferreira Brandão, cincoenta dias.

Em Sessão de 28 do dito mez.

Ao Capitão de Caçadores, com exercicio de Major no Batalhão Nacional Fixo de Setubal, Joaquim Antonio Severo Correa Guedes, 30 dias.

Em Sessão de 30 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 4, Antonio Alves de Sá Carneiro, 50 dias.

Em Sessão do 1.° de Fevereiro.

Ao Tenente Ajudante da Praça de Cezimbra, José Nicolao Pimentel de Bitancourt, 60, dias.

Em Sessão de 4 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 3, João José da Fonseca Seabra, 55 dias.

Em Sessão de 6 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 8 Thomaz Correa Leitão, 60 dias.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitão Cerra fila do Regimento de Cavallaria N.° 3, Gregorio Tavares Pereira de Amorim, quatro mezes.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Francisco Maria da Cunha Alcoforado, prorogação por hum mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 1, Gregorio Caldeira Castello Branco quarenta dias.

Ao Tenente de Cavallaria ás Ordens do Brigadeiro Governador Militar da Corte, Antonio de Azevedo Coutinho, tres mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 3, Thomaz de Mello Sarria, hum mez.

Ao Capitão de Infantaria N.° 4, Antonio José de Araujo, trez mezes.

Ao Tenente de Infantaria do Exercito Francisco da Silva Rebello Saraiva, tres mezes.

Ao Capitão do 1.° Regimento de Artilharia, Domingos Alves Damião, 60 dias.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Francisco Xavier da Costa Gorjão, 60 dias.

Ao Tenente Coronel graduado, e Governador Militar Interino da Praça de Extremoz Fernando da Costa e Almeida prorogação de licença até á concluzão de seus negocios nesta Capital onde se acha.

Ao Major da referida Praça, José Manoel da Penha, noventa dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.° 4, José Maria da Silva, tres mezes de licença.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 7, João Gomes da Silva Talaia, dous mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 9, José Maria d'Oliveira Prezado, prorogação por dous mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.° 2, José Borges de Povoas dous mezes.

Ao Alferes de Infantaria, Servindo no 3.° Batalhão Movel de Lisboa, Caetano Alberto de Azevedo, cinco mezes.

Ao Alferes de Voluntarios da Rainha, Luiz Antonio Ferreira Soares, seis mezes.

Declara-se que o Major de Infantaria, José Antonio Tavares continua no mesmo exercicio em que se acha de Chefe da 4.ª Repartição da 1.ª Direcção do Ministerio da Guerra. — DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 11.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1835.

Publicão-se ao Exercito os seguintes:

DECRETOS.

Tomando em consideração a importancia, que merece a Torre de S. Julião da Barra, a qual situada na foz do Tejo, não só desempenha as funcções das baterias de porto; mas por ter hum desenvolvimento de fortificação permanente em torno do seu perimetro, he constituida hum posto independente, que deve preencher por muito tempo o seu destino sobre a defeza do Tejo, sem que possa ser forçada por terra, sem a prolongação dos trabalhos de ataque em regra; e Querendo Eu elevar a referida Torre a cathegoria, que lhe pertence: Hey por bem que a mencionada Torre de S. Julião da Barra seja considerada como Praça da primeira classe, cujo Estado Maior terá accesso, e será composto de Governador com a patente até Official General, Major, e Ajudante. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, treze de Fevereiro de mil oitocentos trinta e sinco. = RAINHA. = *Duque da Terceira.*

Havendo o Decreto de vinte e tres de Setembro de mil oitocentos trinta e quatro estabelecido, que em memoria dos feitos singulares, que a prol da liberdade da Patria, e dos Meus Direitos ao Throno obrados na defeza da Cidade Heroica, fosse convertido em Fortaleza permanente o posto entrincheirado da Serra do Pilar, e não se achando ainda determinada a cathegoria em que deve ser considerada a sobredita Fortaleza; Hei por bem, em continuação do apreço, que Me merecem os tantas vezes rotos, mas sempre impenetraveis parapeitos daquelle Reducto, que a Fortaleza da Serra do Pilar seja considerada como Praça de primeira classe, cujo Estado Maior terá accesso, e será composto de Governador até Official General, Major, e Ajudante. O Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, vinte de Fevereiro de mil oitocentos trinta e cinco. = RAINHA = *Duque da Terceira.*

Por Decreto de 20 de Novembro ultimo.

Reintegrado no posto de Tenente, que era, do Regimento de Lanceiros da Rainha quando foi demittido, o Tenente Manoel José Lopes; considerada esta reintegração como feita no 1.° de Abril de 1834.

Por Decreto de 5 de Fevereiro.

Cirurgião Mór do Batalhão Provisorio de Cabo Verde, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.° 6, Francisco José do Patrocinio Torres, por assim o haver requerido, e achar-se para isso habilitado com o exame da Lei.

Por Decreto de 6 do dito mez.

Desligado do Regimento de Infantaria N.° 11, o Cirurgião Ajudante, José Felix Gomes, que foi mandado exercer este posto por Aviso de 16 de Maio de 1834.

Por Decreto de 9 do dito mez.

Cirurgião Ajudante do Regimento de Caçadores N.° 4, o Cirurgião, que foi por Commissão, do Regimento de Cavallaria N.° 1, Bernardino Simões da Conceição.

Por Decreto de 13 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.° 4.

Capitão da 3.ª Companhia do 1.° Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.° 8, Diogo Bello de Souza Malaquias.

Regimento de Infantaria N.° 9.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.° 18, Jeronymo Alves Guedes.

Praça de Estremoz.

Governador, o Tenente Coronel, Francisco Antonio S. Thiago.

Praça de Faro.

Governador, o Coronel Luiz Filippe Pereira do Carvalhal.

Governo Militar do Alemtejo.

Secretario, o Official de Secretaria, José Maria de Andrade Leal.

Corpo de Veteranos da Provincia do Douro.

Major, o Major de Veteranos, José Ventura Pato.
Addido, o Major reformado, João Maria Pereira Bandeira.

Companhia de Veteranos de Vianna.

Addido, o Quartel Mestre servindo no 2.° Batalhão Movel do Porto, Manoel Joaquim Cardozo de Menezes.

Por Decreto da mesma data.

Reformado com as honras do seu posto, o Quartel Mestre do Batalhão Movel de Malta, João Luiz de Azevedo.
Reformado com as honras do seu posto, o Tenente que foi do 2.° Batalhão Movel de Lisboa, Antonio Peregrino Madeira.
Demittidos pelo requererem, o 2.° Tenente do Regimento de Artilharia N.° 2, José Francisco Ranha, e o Alferes addido ao Regimento de Cavallaria N.° 5, Francisco de Mello Cabral.
Demittido com as honras de Tenente Coronel, o Commandante do Batalhão Fixo de Obidos, Bernardino de Senna e Silva.
Demittido pelo requerer, o Quartel Mestre do Batalhão Movel de Vianna, José Miguel de Carvalho.

Por Decreto de 16 do dito mez.

Regimento de Caçadores N.° 4.

Quartel Mestre do 1.° Batalhão, o Sargento Quartel Mestre, José Patricio de Oliveira.
Quartel Mestre do 2.° Batalhão, o 1.° Sargento José Galdino de Campos.

Companhia de Veteranos de Vianna

Quartel Mestre com as honras de Capitão, o Quartel Mestre com as honras de Capitão do Regimento de Caçadores N.° 4, João Luiz Pereira.

Por Decreto da mesma data.

Demittido, o Alferes Antonio Pedro Baptista Gonçalves.

Por Portaria de 24 de Dezembro passado.

Para Membro do Conselho Administrativo do Hospital Militar do Castello de S. Jorge, o Cirurgião Mór Clinico do mesmo Hospital, Antonio Henriques da Silveira.

Por Aviso de 31 de Outubro de 1834.

Para fazer o serviço Cirurgico no Destacamento do Regimento de Granadeiros da Rainha de guarnição na Torre de S. Julião da Barra, o Cirurgião Mór do Deposito de Estrangeiros em Lisboa, David Hugh Davies.

Por Portaria de 15 de Janeiro.

Demittido pelo requerer, o Quartel Mestre do Regimento de Granadeiros da Rainha, Galpin.

Por Portaria de 16 de Fevereiro.

Para continuar no emprego de Chefe do Estado Maior do Governo Militar da Provincia do Minho, o Major do Corpo do Estado Maior, Albino Pimenta de Aguiar, que tem aquelle exercicio desde 22 de Novembro de 1834.

Por Portaria de 18 do dito mez.

Demittidos, os Tenentes Barbére, Moyanne, e Gairel, os Alferes Saxe, Flechaire, De Tenre, Jaureguiberry, e os Ajudantes de Cirurgia Lavergne, Challot, e Baratte.

Sua Magestade Fidelissima Foi servida mandar declarar Aspirantes a Officiaes as praças abaixo mencionadas, por se terem para isso habilitado na conformidade do Artigo 3.° do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

José Candido de Sequeira, Soldado do Batalhão de Sapadores.

Jorge Frederico Buys, e Antonio Pedro Buys, Cabos de Esquadra do Regimento de Artilharia N.° 2.

Torquato Elias Gomes da Costa, Cabo d'Esquadra do mesmo Regimento.

José Maria da Silva Jorge, Soldado do referido Corpo.

José Judice Biquer, Soldado do Regimento de Infantaria N.° 2.

Francisco de Assis Leote Biquer, Soldado do Regimento de Infantaria N.° 4.

Domingos Eduardo Pereira Pinto, Soldado do Regimento de Infantaria N.° 10. = Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.° 12.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 2 DE MARÇO DE 1835.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 18 *de Fevereiro do corrente anno.*

Regimento de Infantaria N.° 10

Capitão da 6.ª Companhia do 1.° Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.° 5, Rodrigo José da Silva Vieira.

Por Decreto da mesma data.

Demittido pelo requerer, o Alferes do Regimento de Fuzileiros Escocezes, James Harden Scott.

Por Decreto de 21 *do dito mez.*

Regimento de Caçadores N.° 3.

Ajudante-Major, o Capitão Domingos Lopes da Silva.

Alferes Ajudante do 2.° Batalhão, o Sargento Ajudante, Manoel Maria da Rocha.

Quartel Mestre do 1.° Batalhão, o Sargento Quartel Mestre, Antonio Joaquim Pereira.

Por Decreto da mesma data.

Reintegrado no posto de Coronel de Cavallaria, contando a sua antiguidade, Rodrigo Pinto Pizarro.

Por Decreto de 23 *do dito mez.*

Regimento de Cavallaria N.° 4.

Alferes, o Porta-Estandarte Francisco Antonio Barreto.

Regimento d'Infantaria N.° 12.

Capitão da 1.ª Companhia do 1.° Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.° 6, Joaquim Antonio de Abreu Castello Branco.

Torre de S. Lourenço da Barra.

Ajudante com a patente de Capitão, o Tenente de Infantaria, Felix Antonio Bazilio de Britto.

Regimento de Voluntarios da Rainha.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel Antonio de Passos de Almeida Pimentel. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direção.

N.º 13.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 6 DE MARÇO DE 1835.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Tendo-se reconhecido que o systema de arrecadaçaõ, escripturaçaõ, e prestaçaõ de contas estabelecido pelo Regulamento provisorio do primeiro de Julho de mil oitocentos trinta e quatro, para o Arsenal do Exercito, e Trens do Reino offerece por sua estudada simplicidade, e clareza, entre outras vantagens a de se poder seguir, e adoptar em todas as Administrações sugeitas á Repartiçaõ da Guerra, que tiverem transacções com aquelle Arsenal, devendo d'essa adopçaõ resultar além da uniformidade da acçaõ administrativa da referida Repartiçaõ, a facilidade já da prestaçaõ das contas, já da verificaçaõ das demonstradas existencias ou saldos, já finalmente da confrontaçaõ das mutuas transacções: para se conseguirem resultados de tanta transcendencia, diminuir o volume da escripturaçaõ, e despezas d'aquellas Administrações, e conhecer-se pela experiencia quaes das medidas abaixo mencionadas merecem ser tomadas em attençaõ a fim de serem levadas á sancçaõ do Corpo Legislativo as que precisarem ser convertidas em Ley: Hey por bem Determinar que provisoriamente se observe o seguinte. = Primeiro: Que em todas as Administrações sugeitas ao Ministerio da Guerra se adopte desde o primeiro de Abril proximo futuro em diante o mesmo systema de arrecadaçaõ, escripturaçaõ, e prestaçaõ de contas que se acha estabelecido para o Arsenal Real do Exercito, e Trens do Reino pelo Regulamento do primeiro de Julho de mil oitocentos trinta e quatro. = Segundo: Que em todos os Depósitos, e Arrecadações, ou sejaõ de Armazens Provinciaes, de Praças, e Fortalezas, ou de Córpos se proceda d baixo da immediata inspecçaõ dos respectivos Generaes, Governadores, ou Commandantes á inventariar todas as bôcas de fogo, e seus pertences, armamentos; munições, equipamentos, fardamentos, e mais objectos militares, que existirem nos Depósitos, ou Arrecadações. = Terceiro: Que os inventarios sejaõ feitos seguindo exactamente o methodo, e coordenaçaõ da discripçaõ do modêlo respectivo, e ultimados com referencia ao dia trinta e hum de Março do corrente anno, collocando-se os objectos inventariados nas arrecadaçõ s que lhes forem destinadas, e pela mesma ordem, quanto for possivel, com que forem discriptos nos inventarios. = Quarto: Que semelhantemente

se proceda no dito dia trinta e hum de Março a balanço nos Cofres, onde os houver, lavrando-se termo dos fundos que n'elles se encontrarem. = Quinto: Que tanto os inventarios, como os termos que se fizerem em resultado dos balanços dos Cofres sirvaõ de cabeça de receita ás primeiras contas documentadas que os encarregados, ou responsaveis devem prestar de futuro da respectiva administraçaõ trimestre. = Sexto: Que as requisições que os Generaes, Governadores, e Commandantes de Corpos, ou outras quaesquer Authoridades fizerem de objectos militares, do dito dia trinta e hum de Março em diante naõ comprehendaõ, cada huma, artigos que pertençaõ a mais de hum Depósito, sendo relacionados nas requisições pela mesma ordem, e com a mesma nomenclatura com que estiverem descriptos no competente modêlo de inventario, notando-se-lhe á margem a divisaõ a que pertencerem. = Setimo: Que tudo quanto for relativo a fardamento se considere pertencente ao primeiro Depósito, formando n'elle a ultima, ou quinta divisaõ. = Oitavo: Que dos Depósitos, e Armazens Provinciaes, das Praças, e Fortalezas, e das Arrecadações dos Córpos se naõ remettaõ para o Arsenal do Exercito, ou Trens, artigos que naõ sejaõ de serviço, ou para concerto. = Nono: Que os objectos que estiverem em estado de naõ admittirem concerto sejaõ inspeccionados por peritos, por ordem dos respectivos Chefes; queimados, ou de qualquer modo aniquilados, com a formalidade legal, os absolutamente inuteis, e desmanchados, ou vendidos os que tiverem peças aproveitaveis, fazendo-se de tudo, com a maior publicidade, e individuaçaõ os competentes autos, ou termos para com elles se acreditarem nas contas que derem os responsaveis por taes artigos. = Decimo: Que se naõ cumpra, ou attenda requisiçaõ em que se ache alterada a nomenclatura adoptada nos modêlos dos inventarios que fazem parte do Regulamento, ou que comprehenda artigos que pertençaõ a mais de hum Depósito. = Undecimo: Que o Arsenal do Exercito forneça immediatamente a todos os Generaes em serviço, Governadores de Praças, e Fortalezas, e aos Commandantes de Córpos, Chefes de Repartições, e mais Authoridades militares exemplares do dito Regulamento para o fazerem executar na parte que segundo fica disposto, for applicavel ás administrações que lhes cumprir dirigir, e fiscalizar. O Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em treze de Fevereiro de mil oitocentos trinta e cinco. — RAINHA. — *Duque da Terceira.*

Por Decreto de 7 de Fevereiro ultimo.

Torre de S. Julião da Barra.

Tenente Coronel addido, o Tenente Coronel servindo de Chefe de

Estado Maior do Governo Militar de Traz-os-Montes, Manoel Antonio Ferreira d'Aragão.

Por Decreto de 24 do dito mez.

Demittido do serviço por assim o haver requerido o Cirurgião Ajudante do Regimento de Caçadores N.° 3, Antonio Jose Dias Soares.

Por Decreto de 26 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.° 3.

Capellão, Innocencio Pinto de Moraes.

Regimento de Infantaria N.° 2.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.° 7, Carlos Augusto Scola.

Regimento de Infantaria N.° 6.

Capellão, João Teixeira de Magalhães.

Regimento de Caçadores N.° 4.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.° 2, José Cezar Fortunato Ferreira Sarmento.

2.ª Secçaõ do Exercito.

Major, o Major do Estado Maior de Artilharia, Fortunato José Barreiros, Lente do 1.° anno da Academia de Fortificação Artilharia, e Dezenho.

Forte de S. Bruno de Caxias.

Major Governador, o Capitão do Estado Maior de Artilharia, Antonio Pinto da Fonseca Neves.

Corpo de Veteranos do Douro.

2.ª Companhia.

Alferes, o Alferes de Veteranos, Francisco José Alves.

4.ª Companhia.

Addido, o Tenente do Regimento de Infantaria N.° 5, Diziderio de Magalhães Coutinho.

Por Decreto da mesma data.

Demittido pelo requerer, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 1, Marquez de Ficalho.

Por Decreto de 27 do dito mez.

Castello de Matozinhos.

Major Governador, o Capitão do Regimento de Infantaria N.° 18 Luiz Cabral Soares de Albergaria.

Por Decreto de 28 do dito mez.

Governo Militar da Beira Baixa.

Official da Secretaria, Francisco José Serasqueiro.

Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.° 1, o Cirurgião Civil, Joaquim Pires da Matta.

Por Portaria de 26 do dito mez.

Demittido pelo requerer, o Alferes do Batalhão Movel de Vianna, José Pedro Ferreira Brandão.

Por Portaria de 28 do dito mez.

Chefe do Estado Maior do Governo Militar da Provincia de Traz-os-Montes, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Antonio José Antunes Guerreiro.

Por Portaria de 4 do corrente mez.

Para servir de Ajudante de Campo do Governador Militar do Alemtejo, o Tenente de Infantaria, José Moreira Lopes Machado.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 5, Joaquim Ferreira Sarmento, 4 mezes.

Ao Capitão de Infantaria do Exercito, Manoel de Abreu Madeira, dous annos para ir fóra do Reino agenciar seus negocios particulares.

Ao Capitão do 1.° Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha Izidoro Clemente LeRoi, 6 mezes para ir a França.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Sebastião Carlos Navarro de Andrade 2 mezes, para o mesmo fim.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Emile Moreau, 6 mezes para o mesmo fim.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Mercier, 6 mezes.

Ao Tenente de Caçadores unido ao Deposito Militar do Porto, José Leite Pereira Barboza, 3 mezes.

Ao Alferes do Exercito, Joaquim José Henriques Pereira Brásco, prorogação por 2 mezes para tratar de seus negocios na Cidade do Porto onde se acha.

Ao Major Governador Militar Interino da Villa de Olhão da Restauração, João Luiz Thomaz, 90 dias.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da Rainha, Manoel Claudio de Almeida, prorogação por 3 mezes. = Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 14.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA, EM 10 DE MARÇO DE 1835.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Tornando-se desnecessario actualmente o Corpo denominado de Atiradores Portuguezes, que Meu Augusto Pai de saudosa memoria havia mandado organizar na Belgica, Hei por bem, pelo sobredito motivo, Dissolver o mencionado Corpo. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades cinco de Março de mil oitocentos trinta e cinco. — RAINHA — DUQUE DA TERCEIRA.

Por Decreto de 4 do corrente mez.

Corpo do Estado Maior.

Capitães, o Capitão addido ao Regimento de Cavallaria N.º 2, Francisco de Sá Nogueira, e o Capitão de Infantaria D. Antonio José de Mello.

Regimento de Infantaria N.º 3.

Ajudante-Major, o Capitão José Maria da Fonceca Moniz, Ajudante do 2.º Batalhão, o Tenente Custodio Jose da Silva.

Por Decretos de 5 do dito mez.

Praça de S. Julião da Barra.

Capitão addido, o Capitão addido ao Castello de S. João Baptista da Ilha Terceira, Theotonio Claudio de Mello.

Por Decreto da mesma data.

Demittidos por não convirem ao serviço, o Capitão do Ultramar, Joaquim da Costa Valente, e o Ajudante que foi do extincto Corpo de Cavallaria de Voluntarios Reaes do Commercio, Francisco Bernardo de Almeida Castro Noronha.

Sua Magestade Manda recommendar ao Exercito: 1.° a stricta observancia nas Ordens do Dia de 3 de Março de 1810, e 20 de Janeiro de 1815, nas quaes se dispõe que os Artilheiros não possão ser empregados em outro algum serviço que não seja o proprio de sua arma. 2.° Que os Generaes Governadores Militares das Provincias em que estiverem os quarteis permanentes dos Regimentos ou Depozitos de Artilharia não empreguem a força que nelles houver em serviço algum de guarnição, nem mesmo para reforçar Destacamentos, ou os estabelecer de novo sem primeiro se entenderem com o Commandante Geral desta Arma, salvo o caso de urgencia, mesmo no qual o deverão fazer logo saber ao referido Commandante Geral.

Sua Magestade Fidelissima Foi Servida mandar declarar Aspirantes a Officiaes as praças abaixo mencionadas, por se terem para isso habilitado na conformidade do Artigo 3.° do Decreto de 30 Novembrode 1832

Antonio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado, Soldado do Regimento de Cavallaria N.° 4.

Augusto Dique da Fonseca, Anspeçada do Regimento de Infantaria N.° 2.

Dario Magno da Silveira Monjardim, Cabo de Esquadra do Regimento de Infantaria N.° 4.

Luiz Maria d'Ascenção, Anspeçada do 1.° Regimento de Artilharia.

Manoel Rodrigues da Costa, Anspeçada do 2.° Regimento de Artilharia.

Antonio Pedro dos Santos, Soldado do Batalhão Provisorio dos Açores.

Francisco Augusto de Azevedo Velez, Soldado do Regimento de Cavallaria N.° 1.

José Monteiro Pinto de Mesquita, Soldado do Regimento de Caçadores N.° 2.

Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 4 de Dezembro ultimo.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.° 10, Antonio Augusto da Silveira, hum anno para se tratar.

Em Sessão de 13 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.° 18, Fernando do Quintal Camara, trinta dias para se restabelecer.

Em Sessão de 3 de Janeiro ultimo.

Ao 1.º Tenente do 2.º Regimento de Artilharia, Thomez José de Figueiredo, sessenta dias.
Ao Tenente do 1.º Batalhão Movel do Porto, João Antonio Martins, vinte dias para se tratar.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Tenente do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavallaria N.º 5, José de Sá Nogueira, quarenta dias para se tratar.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Coronel do Estado Maior do Exercito, Antonio de Gouvea e Vasconcellos, sessenta dias para se tratar.
Ao Alferes do Ultramar servindo no 2.º Batalhão Movel do Porto, Francisco Bruno Monteiro, trinta dias para se tratar.

Em Sessão de 29 do dito mez.

Ao Official da Extincta repartição do Estado Maior Imperial, Francisco Moniz Escorcio, prorogação por quatro mezes.

Em Sessão de 3 de Fevereiro ultimo.

Ao Tenente do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Manoel Fonseca e Sousa, quarenta dias para se tratar.

Em Sessão de 5 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Jesuino Augusto e Ferreira Bastos, sessenta dias para se tratar.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, José Antonio de Sousa Bustof, noventa dias para tomar ares patrios.
Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, José de Mello Braynes, trinta dias para concluir o seu tratamento.

Em Sessão de 13 do dito mez.

Ao Commissario Assistente da Thesouraria Geral do Exercito, João da Cunha Roda S. Martinho, vinte dias para se tratar.

Em Sessão de 18 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.° 8, Manoel Antonio de Moura Cabral, trinta dias.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Alferes da 3.ª Subdivizão do Depozito Geral de Cavallaria, Antonio Bernardino Groot, quarenta dias para se tratar.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Alferes do 5.° Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Fernando Antonio Nunes, noventa dias.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 1, José Pessoa Tavares de Amorim, quatro mezes.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N.° 2, Antonio Augusto de Almeida e Castro, sessenta dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.° 8, Ernesto Maria da Silva hum mez.

Ao Alferes servindo de Ajudante de Campo do Brigadeiro Governador Militar de Traz-os-Montes, Antonio Luiz de Sousa Pereira Sampaio, dois mezes.

Declara-se que o verdadeiro nome do Cirurgião Mór que provisoriamente se acha servindo no contingente do 1.° Regimento de Artilharia, que faz parte do Corpo de Exercito de Observação, he Francisco Luiz de Oliveira, e não Francisco Xavier de Oliveira como se acha na Ordem do dia N.° 6 de 3 de Fevereiro ultimo. = Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direção.

N.º 15.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 13 DE MARÇO DE 1835.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Não tendo sido declarados no Plano Provisorio do Exercito de dezoito de Julho do anno proximo passado, as localidades dos Quarteis permanentes, que devem ter os differentes Corpos do Exercito: Hei por bem, que os Quarteis permanentes sejão os designados na Tabella junta, assignada pelo Duque da Terceira, Par do Reino, Marechal do Exercito, Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. O mesmo Ministro e Secretario de Estado Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em treze de Março de mil oitocentos trinta e cinco. — RAINHA — DUQUE DA TERCEIRA.

Tabella das localidades dos Quarteis permanentes que devem ter os differentes Corpos do Exercito segundo o disposto no Decreto desta mesma data.

Corpos.		Posições.
Batalhão de Sapadores		Lisboa.
Regimento de Artilharia	N.º 1.	Santarem.
Regimento de Artilharia	N.º 2.	Santarem.
Regimentos de Cavallaria	N.º 1.	Villa Viçoza.
	N.º 2.	Lisboa.
	N.º 3.	Castello Branco.
	N.º 4.	Lisboa.
	N.º 5.	Evora.
	N.º 6.	Chaves.
Regimentos de Caçadores.	N.º 5.	Lisboa.
	N.º 2.	Lagos.
	N.º 3.	Villa Real.
	N.º 4.	Barcellos.

Regimentos de Infantaria.	N.º 1	Lisboa.
	N.º 2	Lisboa.
	N.º 3	Vizeu.
	N.º 4	Abrantes.
	N.º 5	Faro.
	N.º 6	Leiria.
	N.º 7	Extremoz.
	N.º 8	Elvas.
	N.º 9	Braga.
	N.º 10	Lisboa.
	N.º 18	Porto.
	N.º 12	Bragança.

Paço das Necessidades, em 13 de Março de 1833. = DUQUE DA TERCEIRA.

SUA MAGESTADE FIDELISSIMA A RAINHA, He Servida Determinar que do dia 15 de Abril proximo futuro em diante césse o fornecimento de etape aos Corpos, que se acharem nos seus respectivos Quarteis, abonando-se aos que estiverem fóra delles vinte reis diarios por praça como equivalente a tal fornecimento; que desde aquella época só será continuado aos Corpos do Exercito de Observação: e pelo que pertence aos Corpos Estrangeiros, como existem os contractos respectivos, hum arranjo adequado terá lugar para lhes ser pago a dinheiro o importe das rações que tenhaõ direito a receber. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcçaõ =

N.° 16.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 18 DE MARÇO DE 1835.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Não se achando ainda estabelecida a gratificação que devem perceber os Ajudantes Majores dos differentes Corpos do Exercito designados no Artigo 7.° do Decreto da nova organização de 18 de Julho do anno proximo passado: Hei por bem Determinar que até final deliberação das Cortes, cada hum delles vença provisoriamente a de dez mil réis mensaes. O Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em 28 de Fevereiro de 1835. = RAINHA = *Duque da Terceira.*

Por Decreto de 4 do corrente mez.

Regimento de Infantaria N.° 2.

Capitão da 5.ª Companhia do 1.° Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.° 3, Joaquim José Correia de Lacerda.

Por Decretos de 6 do dito mez.

Tenente de Infantaria da Guarnição de Goa, o Alferes de Veteranos com exercicio de Ajudante do Batalhão Fixo de Louzada, Pedro José Maria.

Alferes de Infantaria da dita guarnição, o 1.° Sargento do Regimento de Infantaria 10, Jeronymo Pereira Leite, e o 1.° Sargento do Regimento de Infantaria N.° 6, Antonio Sepulveda Pimentel.

Alferes de Infantaria do Reino de Angola, o Quartel Mestre Sargento do Regimento de Caçadores N.° 3, Nicoláo José de Carvalho.

Por Decreto de 7 do dito mez.

Estado Maior de Artilharia.

Major, o Major do 2.° Regimento de Artilharia, José Maria Baldy.

2.° Regimento d'Artilharia.

Major, o Major do Estado Maior desta Arma, Braz Antonio Camolina.

Praça de S. Julião da Barra.

Governador, o Coronel graduado em Brigadeiro, João da Matta Chapuzet.

Forte de S. Luzia, (dependencia de Elvas.)

Capellão, Antonio Joaquim da Silva Rijo.

3.ª *Secção do Exercito.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 4, Marcos de Torres Vaz Freire.

Por Decreto de 9 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.° 1.

Capitão da 5.ª Companhia do 1.° Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.° 7, José Marçal de Oliveira.

3.ª *Secção do Exercito.*

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 3, Francisco Maria da Cunha Alcamforado.

Capitão, o Tenente de Infantaria graduado em Capitão, José Rafael da Costa.

Corpo de Veteranos da Extremadura.

Addido á Companhia de Beirollas, o Alferes de Veteranos, Pedro Antonio de Sá Pereira.

Por Decreto de 10 do dito mez.

3.ª *Secção do Exercito.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 4, Pascoal Pereira da Paz Rozado.

Por Decretos da mesma data.

Alferes de Infantaria para os Estados da India, o 1.° Sargento do Regimento de Infantaria N.° 6, Antonio Pedro Cabrita.

Demittido, o 2.° Tenente de Artilharia, Antonio Maria Fidié.

Por Portaria de 9 do dito mez.

Governo Militar da Beira Baixa.

Ajudante de Ordens, o Capitão José Joaquim de Brito.
Ajudante de Campo, o Tenente Manoel Godinho Travassos Valdez.

Por Portaria de 11 do dito mez.

Regimento de Voluntarios da Rainha.

Graduados em Majores com antiguidade de 24 de Janeiro ultimo, os Capitães José Ribeiro de Mesquita, e Francisco de Bessa Souza e Menezes

Por Portaria de 12 do dito mez.

Demittido pelo requerer, o Alferes do Batalhão Movel de Leiria, Gabriel da Cunha Pessoa.

Por Portaria de 16 do dito mez.

Exonerado do logar de Membro da Commissão creada por Portaria de 19 de Dezembro do anno proximo passado, o Coronel do Regimento de Infantaria N.° 1, Luiz de Moura Furtado.
Membro da referida Commissão, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.° 10, Anselmo Xavier de Noronha Torrezão.

Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 3 de Janeiro ultimo.

Ao 1.° Tenente de Artilharia, Thomaz José de Figueiredo, 60 dias.
Ao Capitão de Caçadores N.° 2, Manoel Julio de Carvalho, 60 dias.
O Alferes do Regimento de Infantaria N.° 3, Aires Pinto Henriques de Menezes, foi mandado entrar no Hospital para se tratar.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.° 4, Placido de Almeida Barradas, 60 dias.

Em Sessão de 22 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.° 5, Francisco José Barboza, 15 dias.

Em Sessão do 26 de Fevereiro.

Ao Tenente Coronel Jacinto Ignacio de Sousa Tavares, 60 dias para fazer uzo das Caldas em Estação competente.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 1, Ludgero José Villete, 60 dias.

Ao Capitão de Infantaria no Deposito de Convalecentes, Antonio Luiz de Souza Araujo Menezes, 40 dias.

Ao Tenente de Caçadores, unido ao Depozito Geral Militar do Porto, José Leite Pereira Barboza 60 dias.

Em Sessão de 5 de Março.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.° 10, Esterão Francisco de Souza, 40 dias.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 4 Marcos de Torres Vaz Freire, 60 dias.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente de Cavallaria N.° 3, Joaquim Henriques Moreira, 2 mezes.

Ao Alferes do 1.° Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha Champhlen Jerome, 6 mezes.

Ao Major de Caçadores Commandante do Batalhão Provizorio do Bairo de S. Catherina da Cidade do Porto, Fermino José Pereira Rangel, 30 dias.

Ao Alferes de Infantaria servindo no 2.° Batalhão Movel do Porto, José Lourenço Vianna, 3 mezes.

Declara-se que o verdadeiro nome do Capitão do Ultramar que foi demittido por Decreto de 4 de Março, he Theodoro Joaquim da Costa Valente, e não Joaquim da Costa Valente, como por equivoco se acha na Ordem do Dia N.° 14 de 10 do corrente. = Duque da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 17.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 19 DE MARÇO DE 1835.

Publicão-se ao Exercito os seguintes:

DECRETOS.

Tendo cessado os motivos que derão logar á criação do primeiro Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha: Hei por bem dissolver o mencionado Regimento. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades doze de Março de mil oitocentos tinta e cinco. = RAINHA. = *Duque da Terceira.*

Hei por bem Determinar que seja dissolvido o Regimento de Fuzileiros Escocezes, visto terem felizmente cessado os motivos que derão logar á sua formação. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades doze de Março, de mil oitocentos trinta e cinco. = EAINHA. = *Duque da Terceira.*

Tendo sido dissolvido o Regimento de Fuzileiros Escocezes: Hei por bem, que os Officiaes abaixo mencionados sejão demittidos do Serviço. O Major Bruce Mitchell; o Cirurgião Eduard C. Blair; os Capitães, Smith de Burgh; Thomaz H. Collier, e Gilbert Hogg; os Tenentes Edward St. John Oneale; David S. Durie; John Cadogan; John Henry Ashe; e Archibald Calder; os Alferes Robert Hamilton; Leval Ashe; Andrew Mackie John W. Linton; A. Lister Eduard; George Stanley; Thomaz J. Ducan; Neil M.e Neill; e Adolphus Hay Landeres. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em 28 de Fevereiro de 1835. = RAINHA = *Duque da Terceira.*

Por Decreto de 11 do corrente mez.

Corpo de Atiradores Portuguezes.

Demittidos por haver sido dissolvido o dito Corpo, o Brigadeiro Commandante, Le Charlier Pierre Joseph; o Tenente Coronel, Bergé Francois; os Majores, Poutrain Gustave, e Goffin Charles Emile; o Capitaõ Quartel Mestre, Crette Arsène; o Capitaõ Ajudante-Major, Van Laethen Izider Charles Richard; o Alferes Ajudante, Ruypers Guilhaume; o Tenente Quartel Meste, Vanderelsen Henry; o Tenente Porta-Bandeira, Presseau Damas; os Cirurgiões Móres, Derobaix Maximilien, e Schemitz Henry; o Alferes Pagador, Kinds Jean Henry; os Capitães; Chaumont

Nicolas Francois, Bailly Eduard, Fabrège Louis Esprit, Stieger Henry, Ladoux Joseph Auguste Emile, Pitaux Felix Auguste, De Baudisse Ernest Desiré, Conway Robert Daniel, e Molle Auguste; os Tenentes, Colon Pierre Paul, Lejeune Denis, Letiers Constantin, Schaeck Auguste, Lomnitz Henry, Eiseschmidt Louis, Libert Jacques Joseph, Barth Desiré, e Freche Leon; os Alferes Fourçault Pierre Francois, Vander Pepen Jean Baptiste, Olivier Pierre Albert, Sibon Jean, Baerwolff Jean Jacques, Lallemand Auguste, Moineau Joseph, Vaillant Louis Marie, Schemitz Armand, Honoré Charles, Rochet Alexandre Francois, Desmedt Francois Auguste, Herbillon Eduard, Osio Louis, Schemidt Eduard, Nion Henry Martin, Desquarts Chatillon, e Verhaeghen Edouard, Vanzatan Abraham, Nique Louis, e Vanmellaert.

———*———

Por Decreto de 12 do corrente mez.

Regimento de Infantaria N.° 7.

Capitão da Companhia de Atiradores do 1.° Batalhão o Capitão Antonio Joaquim Ribeiro.

Por Decretos de 13 do dito mez.

Companhia de Veteranos de Matosinhos.

Alferes, o Alferes de Veteranos, Joaquim Correia de Souza.

Por Decretos da mesma data.

Demittido pelo requerer, o Tenente de Cavallaria, João Machado de Faria e Maia.

Por Decreto de 14 do dito mez.

Corpo de Veteranos da Foz do Douro.

Alferes, o Alferes de Veteranos, José Luiz Veiga.

Por Decreto da mesma data.

Alferes para servir nos Estados da India, o Soldado do Regimento de Caçadores N.° 5, José Antonio Pereira d'Eça.

Por Decreto de 16 do dito mez.

Regimento de Infantaria N.° 5

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.° 10, Onofre Lourenço de Andrade.

Regimento de Infantaria N.° 7.

Quartel Mestre do 2.° Batalhão, o Quartel Mestre Sargento, Manoel Joaquim da Silva.

Regimento d'Infantaria N.° 10.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.° 5, José Maria da Graça.

Por Decreto de 18 do dito mez.

2.° Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha.

Graduado em Major, o Capitão Jean Durando.

Tenente, o Alferes Carré Charles.
Alferes, o Porta Bandeira Ghione Emile.
Demittido pelo requerer, o Alferes Nilles Francois.

Manda Sua Magestade Fidelissima, que o Capitaõ graduado em Major, Joachim Chaumeil de Stella; os Tenentes, Rey, e Pécourt; o Alferes, Petit; e o Cirurgiaõ Mór de Divisaõ, Launay, que pertencêaõ ao primeiro Regimento de Infanteria Ligeira da RAINHA, continuem a ser abonados na Contadoria Fiscal, para serem pagos pela Thesouraria Geral das Tropas, do meio soldo que no Exercito Portuguez corresponderás suas Patentes, segundo a Tarifa de mil oitocentos e quatorze: ficando sem direito a outro algum vencimento, em quanto permanecerem em Portugal, em conformidade do estipulado nos Contractos, segundo os quaes, os referidos Officiaes entráraõ para o Serviço da Mesma Augusta Senhora. Paço das Necessidades em quatorze de Março de mil oitocentos trinta e cinco. =*Duque da Terceira.*

Manda Sua Magestade Fidelissima, que o Capitão Boulanger, que pertenceo ao primeiro Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, continue a ser abonado na Contadoria Fiscal para ser pago pela Thesouraria das Tropas, do soldo que no Exercito Portuguez corresponder á sua patente, segundo a Tarifa de mil oitocentos e quatorze; o qual lhe he concedido por haver recebido ferimento grave no serviço da Mesma Augusta Senhora. Paço das Necessidades em 14 de Março de 1835. = *Duque da Terceira.*

Havendo representado por este Ministerio o Director dos Transportes os inconvenientes, que resultão de não declararem os Commandantes dos Corpos nas requisições que lhe fazem os effeitos que precizão conduzir, e suas quantidades por pezo quando são lenhas, e bem assim o dia e hora em que os devem mandar receber, provindo desta incerteza e demora augmentar-se o preço dos mesmos transportes com grave detrimento da Fazenda publica, Ordena Sua Magestade A RAINHA, que os Commandantes dos Corpos da Capital todas as vezes que houverem de fazer quaesquer requizições, satisfação as referidas declarações.

Sua Magestade A RAINHA, Foi servida Mandar declarar Aspirante a Official, por se haver para isso habilitado na conformidade do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

João Dias Xavier de Lameiro, Soldado do Regimento de Infantaria N.° 18.

Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 20 de Fevereiro ultimo.

Ao Tenente Coronel de Artilharia, Joaquim Guilherme da Costa 60 dias.

Ao Tenente de Infantaria do Exercito, Antonio de Arruda Botelho, 60 dias.

Em Sessão de 12 de Março.

Ao Capitão de Artilharia, Antonio José Alves, 40 dias.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.° 12, Francisco de Assumpção, 60 dias.

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Capitão Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.° 2, Carlos Maria Bello, 4 mezes. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 18.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA EM 20 DE MARÇO DE 1835.

Publicão-se ao Exercito os seguintes:

DECRETOS.

Querendo dar ao Principe D. AUGUSTO, Meu muito Amado e Presado Esposo, hum novo testemunho do apreço, e consideração que Me merece: Hei por bem de o Nomear Marechal General do Exercito. O Duque da Terceira, Meu Sobrinho, Par do Reino, Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Março de mil oitocentos trinta e cinco. = RAINHA. = *Duque da Terceira.*

Tendo mostrado a experiencia quanto convem á manutenção da disciplina, e bom serviço do Exercito, que haja hum Commandante em Chefe; e Desejando Eu ao mesmo tempo dar ao brioso Exercito Portuguez huma nova prova da alta consideração em que Tenho seus relevantes serviços, Conferindo o seu Commando a hum Principe que ás mais distinctas qualidades reune a de ser Herdeiro da invicta Espada com que Meu Augusto Pai, de saudosa Memoria, restaurou o Meu Throno, e a Carta Constitucional da Monarchia: Hei por bem Nomear Commandante em Chefe do Exercito o Principe D. AUGUSTO, Meu muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Par do Reino, Confiando das suas Virtudes e Talentos, bem como do seu decidido interesse pela prosperidade destes Reinos, que Ha de desempenhar cabalmente esta ponderosa Commissão. O Duque da Terceira, Meu Sobrinho, Par do Reino, Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Março de mil oitocentos trinta e cinco. = RAINHA. = *Duque da Terceira.*

Principe D. AUGUSTO, Meu muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Par do Reino: Eu a RAINHA Vos Envio muito Saudar como Aquelle que sobre todos Amo e Preso. Ten-

do mostrado a experiencia quanto convem á manutenção da disciplina, e bom serviço do Exercito, que haja hum Commandante em Chefe; e Desejando Eu ao mesmo tempo dar ao brioso Exercito Porteguez huma prova da alta consideração em que tenho seus relevantes serviços, conferindo o seu Commando a hum Principe, que ás mais distinctas qualidades reune a de ser o Herdeiro da invicta Espada com que Meu Augusto Pai, de saudosa Memoria, restaurou o Meu Throno, e a Carta Constitucional da Monarchia: Tenho resolvido Nomear-Vos, como por Decreto desta data Vos Nomeio, Commandante em Chefe do Exercito, confiando dos vossos Talentos e Virtudes, bem como do vosso decidido interesse pela prosperidade destes Reinos, que haveis de desempenhar cabalmente esta ponderosa Commissão. O que Me parece Communicar-Vos para vossa intelligencia e execução. Escrita no Palacio das Necessidades, em vinte de Março de mil oitocentos trinta e cinco. = Esposa de Vossa Alteza Real, MARIA. = *Duque da Terceira.* = Para Sua Alteza Real o Principe D. AUGUSTO, Marechal General, Par do Reino.

Havendo Eu Determinado encarregar ao Duque da Terceira, Par do Reino, de uma importante Commissaõ incompativel com o exercicio de Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra: Hei por bem exonerá-lo do referido cargo, conservando-lhe as honras de Ministro e Secretario d'Estado em demonstraçaõ do apreço que faço dos relevantes Serviços, que nesta qualidade prestou. O Duque de Palmella, Par do Reino, Presidente do Conselho de Ministros, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Março de mil oitocentos trinta e cinco. = RAINHA. = *Duque de Palmella.*

Hei por bem Determinar que o Conde de Villa Real, Par do Reino, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, fique interinamente encarregado do despacho da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra. O Duque de Palmella, Par do Reino, Presidente do Conselho de Ministros, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Março de mil oitocentos trinta e cinco. = RAINHA. = *Duque de Palmella.*

Havendo Eu Nomeado por Decreto desta data Commandante

em Chefe do Exercito o Principe D. AUGUSTO, Meu muito Amado e Presado Esposo: Hei por bem restabelecer o Estado Maior, e Repartições respectivas do Commando em Chefe do mesmo Exercito, no estado em que se achavaõ antes do Decreto de vinte e cinco de Setembro do anno proximo passado, que fica revogado. O Duque da Terceira, Meu Sobrinho, Par do Reino, Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Março de mil oitocentos trinta e cinco. = RAINHA. = *Duque da Terceira.*

Annuindo á Proposta do Principe D. AUGUSTO, Meu muito Amado e Presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito: Hei por bem de Nomear o Marechal do Exercito, Duque da Terceira, Par do Reino, Chefe do Estado Maior General. O Conde de Villa Real, Par do Reino, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar, interinamente encarregado da Pasta dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço das necessidades, em vinte um de Março de mil oitocentos trinta e cinco = RAINHA. = *Conde de Villa Real.*

Annuindo á Proposta do Principe D. AUGUSTO Meu muito Amado e presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito: Hei por bem Nomear o Coronel do Estado Maior Joaõ Ferreira Sarmento, Ajudante General do Exercito. O Conde de Villa Real, Par do Reino, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e do Ultramar, interinamente encarregado da Pasta dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço das Necessidades, em vinte um de Março de mil oitocentos trinta e cinco. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.*

Annuindo á Proposta do Principe D. AUGUSTO, Meu muito amado e presado Esposo, Marechal General, Commandante em Chefe do Exercito: Hei por bem de Nomear o Brigadeiro Martinho José Dias Azedo, Quartel Mestre General do Exercito. O Conde de Villa Real, Par do Reino, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar, interinamente encarregado da pasta dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça

executar com os despachos necessarios. Paço das Necessidades, em vinte um de Março de mil oitocentos trinta e cinco. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.*

Achando-se novamente organizadas as Repartições do Ajudante General, e Quartel Mestre General que havião sido extinctas pelo Decreto de 25 de Setembro do anno proximo passado, e havendo por isso cessado os motivos por que se mandou vigorar o Decreto do 1.º de Junho de 1824, Ordena Sua Magestade a RAINHA que toda a correspondencia do Exercito, que em virtude do mesmo Decreto, devia ser directamente remettida a este Ministerio, seja d'ora em diante, dirigida ao Chefe do Estado Maior General, pelas respectivas Repartições do Ajudante General, e Quartel Mestre General. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 1.

Quartel General no Paço das Necessidades, em 23 de Março de 1835.

ORDEM DO DIA.

Tendo-se Dignado SUA MAGESTADE FIDELISSIMA A RAINHA de Confiar-me o Commando em Chefe do Exercito, he o meu primeiro, e mais sagrado dever o dirigir-me a todos os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, que o compõe, e congratular-me com elles pela nomeação tão distincta, quanto lisongeira para mim, com que SUA MAGESTADE acaba de honrar-me.

Certo estou de que o Exercito pela sua austera disciplina, e pelo seu bom comportamento, continuará a merecer a estima, e louvores, que soube adquirir debaixo das Ordens do Immortal DUQUE DE BRAGANÇA de saudosa memoria na gloriosa empreza de restaurar o Throno Legitimo da Nossa SOBERANA, e da Carta Constitucional da Monarchia.

No desempenho dos deveres que me impõe o elevado Emprêgo, que SUA MAGESTADE Houve por bem Confiar-me, espero ser coadjuvado pelos Srs. Generaes, e mais Officiaes de todas as Classes do bravo Exercito Portuguez, ficando elles na certeza de que por minha parte farei quanto em mim couber para merecer a estima de todos, e tornar-me seu digno Companheiro d'Armas. = D. AUGUSTO.

Está conforme.

O Marechal Chefe do Estado Maior General = DUQUE DA TERCEIRA.

Quartel General á S. João da Praça, em 28 de Março de 1835.

ORDEM ESPECIAL.

Cumprindo o penozo dever de annunciar ao Exercito o prematuro, e infausto acontecimento da sentidissima morte de Sua Alteza Real o Principe D. AUGUSTO, cumpro tambem o de communicar-lhe, pela Carta Regia, e Decretos que abaixo vão transcriptos, a distincta honra que Sua Magestade Fidelissima a RAINHA acaba de fazer-me, confiando-me interinamente o Commando em Chefe do Exercito.

Companheiro nos trabalhos, nos perigos, e nas fadigas que os militares de todas as classes souberão arrostar com inimitavel constancia, e participante da gloria que adquirirão na heroica empreza de restaurar o Throno Legitimo da RAINHA, e a liberdade da Patria; tenho todo o direito a esperar dos Snrs. Generaes, Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados toda a coadjuvação para manter aquelle mesmo Throno, e as Instituições que tanto sangue, e tão amargos sacrificios nos custárão.

Por minha parte não deixarei de empregar todos os esforços, e fazer quanto minhas forças me permitirem para continuar a merecer a confiança que o Exercito em mim depozitou nas crises mais arriscadas; e certo estou de que Elle pela sua união, de que nasce a verdadeira força, e por sua disciplina, e bom comportamento de que tantas provas tem dado, saberá conservar a reputação que tem adquirido, e ganhado a estima dos seus concidadãos. = DUQUE DA TERCEIRA.

CARTA REGIA.

Honrado DUQUE DA TERCEIRA, Par do Reino, Marechal do Exercito, Meu Sobrinho. Eu a RAINHA, vos Envio muito saudar. Tendo vagado o Commando em Chefe do Exercito pelo fatal e inesperado acontecimento da morte do Principe D. AUGUSTO, Meu muito amado, e prezado Espozo, que Deos Haja em Gloria; e sendo necessario prover quanto antes aquelle importante Commando; Dezejando continuar a Dar ao mesmo Exercito provas da Minha Consideração e Estima, por seus relevantes serviços, Houve por bem por Decreto da data desta, encarregar-vos interinamente do referido Commando, como o mais antigo General, confiando de vossas luzes, zelo, e patriotismo, e de vosso interesse pela prosperidade da Nação, e das Liberdades Patrias, de que tantas provas haveis dado á frente das Tropas Portuguezas, que desempenhareis cabalmente esta honroza, e importante Commissão. O que Me pareceu Communicarvos para vossa intelligencia, e devida execução. Escripta no Palacio das Necessidades em vinte e oito de Março de

mil oitocentos e trinta e cinco. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.* Para o DUQUE DA TERCEIRA, Par do Reino, Marechal do Exercito.

DECRETO.

Tendo vagado o Commando em Chefe do Exercito pelo fatal, e inesperado acontecimento da morte do Principe D. AUGUSTO, Meu muito Amado e Prezado Espozo, que Deos Haja em Gloria, e sendo necessario prover quanto antes aquelle importante Commando, Desejando continuar a dar ao mesmo Exercito provas da Minha Concideração e Estima por seus relevantes serviços: Hei por bem Encarregar interinamente do referido Commando, como o mais antigo General, o Marechal DUQUE DA TERCEIRA, Par do Reino, confiando das suas luzes, zelo, e patriotismo, e do seu interesse pela prosperidade da Nação, e das Liberdades Patrias, de que tantas provas tem dado á frente das Tropas Portuguezas, que desempenhará cabalmente esta honroza e importante Commissão. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, encarregado interinamente dos Negocios da Guerra assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Março de mil oitocentos e trinta e cinco. = RAINHA = *Conde de Villa Real.*

Está conforme.

No impedimento do *Ajudante General.*

O Quartel Mestre General =

N.° 2.

Quartel General a S. João da Praça, em 3 de Abril de 1835.

ORDEM DO EXERCITO.

SUa Excellencia o Duque da Terceira, Marechal Commandante interino do Exercito, manda publicar o seguinte:

1.° Que o Soldo da Tarifa de 1814, concedido ao Capitão Boulanger do extincto 1.° Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, de que trata a Portaria do Ministerio dos Negocios da Guerra, datada de 14 de Maio proximo preterito, e publicada na Ordem do Dia N.° 17, de 19 do mesmo mez, he só por espaço de hum anno.

2.° Que Joachim Chaumeil de Stella, mencionado tambem em Portaria da referida data, e Ordem do dia N.° 17, he Tenente graduado em Capitão, e não Capitão graduado em Major, como equivocadamente ahi se disse; assim como que o Cirurgião de Divisão, Launay, de que trata a mencionada Portaria, e Ordem, tem este posto, e não o de Cirurgião Mór de Divisão, como se declarou.

3.° Que Sua Magestade Houve por bem Ordenar, que ás praças em effectivo serviço, dos Corpos estacionados em Lisboa, Porto, e Elvas se abonem desde o dia 15 do corrente mez em diante, vinte réis diarios, além do respectivo pret, em conformidade do disposto nas Ordens do dia 10 de Julho, e 29 de Agosto de 1823.

4.° Que por Portaria de 17 de Março proximo passado, Foi a mesma Augusta Senhora servida Determinar, que Benedicto Hordaz, Cirurgião Mór do Regimento dos Reaes Granadeiros Britanicos, passe a fazer interinamente o serviço de Cirurgião Mór do Depozito de Cavallaria em Lisboa.

5.° Que a data do Decreto pelo qual forão demittidos os Officiaes do Regimento de Fuzileiros Escocezes, por haver sido dissolvido este Corpo, he de 12 de Março proximo passado, e não de 28 de Fevereiro, como equivocadamente se publicou em Ordem do Dia N.° 17 de 19 do mez proximo passado.

6.° Que por Portaria desta mesma data, Foi Sua Magestade a RAINHA servida Mandar dissolver o Batalhão Nacional de Setubal, organizado por Portaria de 20 de Setembro de 1833.

7.° Sua Excellencia manda recommendar ao Exercito a exacta observancia do determinado nos artigos, 4.°, 5.°, e 6.°, da Ordem do Dia N.° 102, de 17 de Junho de 1833.

8.° *Licenças arbitradas pelas Juntas Militares aos Officiaes abaixo designados.*

Pela Junta Militar do Porto, em Sessão de 26 de Março passado.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.° 3, Luiz de Almeida Moraes e Castro, noventa dias para convalescer dos estragos de ferimento de bala.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores N.° 4, José de Oliveira Queiroz, quarenta dias para convalescer.

Pela Junta Militar de Lisboa, em Sessão de 26 do supradito mez.

Ao Coronel de Infantaria, Antonio de Gouvea e Vasconcellos, sessenta dias para se tractar.

Ao Capitão da 1.ª Bateria de Posição do 1.° Regimento de Artilharia, João Antonio Lobão, quarenta dias para se tractar.

Ao Tenente da 4.ª Companhia de Veteranos do Douro, Deziderio de Magalhães Coutinho, noventa dias para se tractar.

Pela Junta de Saude em Extremoz, em Sessão de 30 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 4, Antonio Nicoláo d'Almeida e Liz, sessenta dias para se tractar dos estragos de ferimento de bala.

Declara-se que as Ordens, que até aqui se publicárão com a denominação de *Ordens do Dia*, d'ora em diante se denominarão, *Ordens do Exercito*, tendo principio a prezente serie na que já se acha publicada com o N.° 1, debaixo da primeira denominação.

No impedimento do *Ajudante General.*

O Quartel Mestre General =